



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei 14.133/2021 – Artigo 18, § 2º - O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Processo Administrativo Nº 058/2025

Município de Paraíso do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

A contratação de serviço de sonorização e show musical com Nando Rodrigues integra o evento que irá comemorar o mês do idoso, o dia das crianças e o outubro rosa, sendo a contratação desse show uma apresentação artística e cultural que contribui para a celebração do evento 1ª Parada Saúde, Arte e Lazer na Praça, que ocorrerá no dia 26 de outubro de 2025. Sendo assim, a contratação de sonorização e show musical com Nando Rodrigues possui como objetivo a animação da população do município e também dos demais visitantes que frequentarão o evento, dado que, para o sucesso do evento, é indispensável proporcionar atrações que possuam alinhamento com o gosto da população e que, por consequência, são mais conhecidas e podem gerar um interesse maior.

Ainda, ressalta-se que a escolha da contratação deste fornecedor justifica-se pelo motivo da excelência técnica e artística do evento, dado ao seu reconhecimento profissional através de outros trabalhos semelhantes em outros eventos e, também, por sua consagração através da opinião pública. Dessa forma, a contratação deste serviço visa o sucesso dos objetivos propostos e, também, do evento que irá abordar questões importantes e promover o bem-estar da população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O Plano Anual de Contratação ainda está em desenvolvimento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a singularidade e a complexidade do evento, bem como a necessidade de expertise técnica e artística específica, o processo de contratação será realizado por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações). Essa modalidade se justifica pela natureza altamente especializada do serviço requerido, que demanda conhecimentos únicos e comprovada experiência no ramo artístico. A inexigibilidade é necessária para garantir a contratação de um fornecedor que atenda plenamente às expectativas do evento, assegurando sua qualidade e impacto.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação de um fornecedor externo especializado justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade do evento, assegurando que ele seja realizado com profissionalismo, criatividade e eficiência. A escolha do fornecedor deve considerar sua experiência comprovada na organização de eventos similares, sua capacidade técnica e artística, bem como outras exigências consoante com a Lei 14.133/21 para a contratação de um artista:

1. **Garantia de qualidade técnica e artística:** O fornecedor deve possuir equipe especializada e recursos tecnológicos adequados para assegurar a excelência na execução do evento, desde a produção até a realização.
2. **Impacto social e organizacional:** A sonorização e show musical devem gerar um efeito animador durante o evento, promovendo, assim, o entretenimento do público e fomentando a cultura.
3. **Otimização de recursos:** A contratação de um fornecedor experiente permite a utilização eficiente dos recursos disponíveis, evitando desperdícios e garantindo o melhor custo-benefício.
4. **Conformidade com as diretrizes institucionais:** O evento deve estar alinhado aos princípios de equidade, diversidade e inclusão defendidos pela organização, reforçando seu compromisso com o interesse público.
5. **Prazo de vigência do contrato:** Em caso de contrato, o prazo de vigência do contrato ocorrerá a partir da assinatura deste, encerrando-se no dia 26/10/2025, após a execução do serviço.

A escolha do fornecedor será pautada por critérios técnicos e qualitativos, priorizando empresas ou profissionais com comprovada experiência na realização de eventos culturais de grande relevância social. A contratação direta é, portanto, a solução mais adequada para garantir o sucesso do evento, atendendo às expectativas do público e cumprindo os objetivos institucionais de promover o lazer, o entretenimento e, ainda, o desenvolvimento da cultura.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A estimativa inicial de despesa, feita por ocasião da formalização da demanda foi assim discriminada:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
01	Sonorização a partir das 15:30h e show musical de duas horas, com Nando Rodrigues, violão e voz, a partir das 16:30h.	01	R\$ 700,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

A contratação do artista ocorrerá devido à consagração por opinião pública. Assim, isso somado à singularidade e a complexidade do evento, bem como a necessidade de expertise técnica, artística específica, demanda de conhecimentos únicos e comprovada experiência no ramo artístico, não há a possibilidade de concorrência. Dessa forma, o processo de contratação será realizado por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No intuito de realizar uma pesquisa de mercado e a estimativa de preço, solicitou-se ao fornecedor a apresentação das notas fiscais emitidas por outros contratantes.

Nota Fiscal referência 1:

Cliente: Gilmar Emilio Achterberg & CIA LTDA

Escopo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – Três shows musicais, nas datas de 20, 21 e 22 de agosto, durante a II Feira Agro+

Valor da contratação: **R\$ 1.200,00**

Nota Fiscal Referência 2:

Cliente: Hotel Recanto Maestro LTDA

Escopo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – Apresentação musical no bailinho do dia 13/09/2025, no centro de eventos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

Valor da contratação: **R\$ 650,00**

Contrato referência 3:

Cliente: Prefeitura Municipal de Restinga Seca – RS

Escopo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – SHOW DE DUAS HORAS, COM NANDO RODRIGUES, VOZ E VIOLÃO, NO ALMOÇO DOS PROFESSORES, COM EQUIPAMENTO DE SOM.

Escopo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – SHOW DE DUAS HORAS, COM NANDO RODRIGUES, VOZ E VIOLÃO, NA PARTE DA TARDE, NA FEIRA DO LIVRO Valor referente à despesa com contratação de músico, a qual se faz necessária para a realização de apresentações musicais durante a Feira Multicultural no dia 15/10/2025, com início às 12h, no Centro de Eventos, visando proporcionar entretenimento e valorização cultural ao público participante.

Valor da contratação de cada show equivale a R\$ 850,00, então: **R\$ 850,00 + R\$ 850,00 = R\$ 1.700,00.**

Nesse sentido, o preço médio de mercado praticado pela empresa em suas contratações habituais é de R\$ 887,50. O que se mostra razoável com os valores praticados no mercado, e compatível com a presente proposta de contratação no valor de R\$ 700,00(setecentos reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de serviço de sonorização e show musical com Nando Rodrigues para o evento 1ª Parada Saúde, Arte e Lazer na Praça constitui em uma demanda de caráter estratégico e social, alinhada ao interesse público de contratação de um artista conhecido pela população para a animação de um evento que promove a celebração de datas importantes. Dessa forma, o evento obtém maior sucesso e, também, apresenta uma solução para a questão de como promover uma oportunidade aos munícipes e visitantes de realizarem uma interação social, gerando o exercício das habilidades sociais, cognitivas e emocionais de forma lúdica e, também, contribuindo para o entretenimento e desenvolvimento da cultura em diferentes esferas de público, como: crianças, jovens, adultos e idosos.

Ainda, ressalta-se que o evento desempenha um papel fundamental na promoção de pautas importantes referentes às datas do dia da criança, do idoso e do outubro rosa, o que desencadeia, a informação da população e contribui para o bem-estar desta.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Tendo isso em vista, quanto à contratação através de inexigibilidade de licitação, adota-se o que está previsto no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados que se pretende alcançar com a contratação da sonorização e do show musical configuram no entretenimento, lazer, a promoção da cultura e, também, garantir um evento que proporcione a interação social e informe os munícipes e visitantes acerca de questões importantes.

Ressalta-se ainda que a contratação deste serviço visa a contratação que proporcione maior benefício ao município e à administração pública, de forma que alcance os objetivos propostos e utilize de maneira eficiente os recursos destinados à promoção do bem-estar da população.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Em se tratando dos impactos ambientais que podem ocorrer em função do evento e também à sonorização e show musical, há a probabilidade de descarte de resíduos sólidos

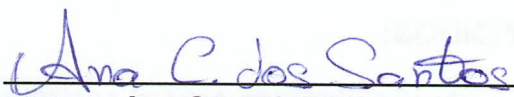


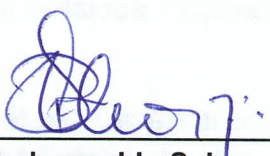
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

em locais inapropriados. Dessa forma, após o término do evento, o município entrará em contato com os responsáveis pela limpeza para o recolhimento destes resíduos.

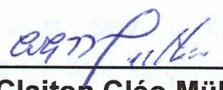
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Posterior ao estudo, considera-se a contratação do serviço viável sob os aspectos técnico, financeiro, legal e operacional. Dessa forma, recomenda-se assim a continuidade do processo de contratação do serviço.


Ana Cassol dos Santos
Agente Administrativo – Relator do ETP


Roberto Leopoldo Schorn
Secretário Municipal de Saúde.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:


Claiton Cléo Müller
Prefeito Municipal

Paraíso do Sul/RS, 16 de outubro de 2025